



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI Nº411/2021

**ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 396/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Franciscópolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 396/2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art.4º - Durante a execução orçamentária de 2021 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 38% (trinta e oito) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos”.

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

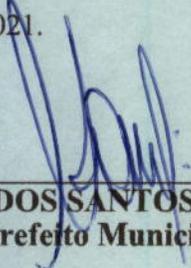
II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – O superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício”.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franciscópolis, 28 de outubro de 2021.



NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 29/10/2021 a
29/11/2021.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011